



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio"

Praça Cristo Redentor, 8 - Centro - Glória do Goitá - Tel/Fax: 0xx 81 3658-1156 - PE

E-mail: pmgg@vitorialink.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 8872001

EMENTA: Denomina a Sede do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominado de "Palácio Djalma Souto Maior Paes", a sede do Poder Executivo Municipal.


Art. 2º - A denominação deverá constar em todos os papeis e documentos oficiais com seguinte "ley-aut": o Brasão do município no canto superior esquerdo, à sua direita o timbre "Prefeitura Municipal da Glória do Goitá" e logo abaixo a inscrição "Palácio Djalma Souto Maior Paes". A parte inferior será reservada para a logomarca de Governo, seu endereço postal e eletrônico.

Art. 3º - O timbre com endereço e denominação serão reproduzidos em uma ou mais cores constantes da bandeira do Município e a logomarca na cor que convier ao Governo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, responsável pela confecção e fixação de uma placa de bronze no haal de sua sede, com denominação de que trata esta Lei, além de breve histórico sobre o homenageado, onde deverá constar, entre outras as seguintes informações: a sua data de nascimento e falecimento, naturalidade, prole, profissão e realizações em prol do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 12 de junho de 2001.


Mozar Félix de Aguiar
Prefeito em Exercício